

EDITAL DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

EDITAL n. 005/2023 - PROGEPE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Resolução 226/2022-CONSU/UFRPE, que trata do instituto da remoção, a pedido, observando os princípios administrativos e constitucionais, em especial a ampla concorrência, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura das inscrições para o processo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos ocupantes do cargo de **ADMINISTRADOR**, da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, **NÍVEL E.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas DDP/PROGEPE e Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão Estratégica PROPLAN, atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como alínea "a", inciso III, do artigo 4º e Resolução 226/2022-CONSU/UFRPE.
- 1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se aos servidores ativos da UFRPE com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, de todos os *campi* da UFRPE, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3 O servidor selecionado terá sua lotação alterada para Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão Estratégica PROPLAN, campus Sede, com exercício na Seção de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos EFETIVOS, inclusive em estágio probatório, que cumpram os seguintes requisitos gerais:
- a) estar em efetivo exercício no âmbito da UFRPE;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto licença- maternidade);
- c) tenha disponibilidade para os turnos/horários de funcionamento da unidade disponível no quadro de vagas;
- 2.2 Além dos requisitos dispostos acima, o servidor técnico-administrativo deverá cumprir os requisitos específicos, no interesse e conformidade das necessidades específicas do setor em questão, elencados abaixo:



a) Ser servidor técnico-administrativo de NÍVEL E, com a denominação do cargo de ADMINISTRADOR.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- 3.2 As inscrições dar-se-ão através de processo administrativo eletrônico, formalizado, até o último dia de inscrição, por intermédio do envio da documentação constante abaixo, em formato PDF, para o e-mail processo@ufrpe.br:
- 3.2.1 Formulário de solicitação de inscrição com a declaração de ciência da chefia imediata da unidade de origem ANEXO III;
- 3.2.2 Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção ANEXO IV:
- 3.2.3 Currículo Vitae (sem comprovantes);
- 3.2.4 Cópia do diploma de graduação;
- 3.2.5 Cópia dos documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, conforme ANEXO II.
- § 1° Caso o servidor técnico administrativo em educação não tenha realizado a avaliação de desempenho em decorrência do tempo que está em exercício nesta UFRPE, deverá informar por escrito, e não receberá a devida pontuação.
- § 2º Para fins de pontuação, será computada apenas a última formação concluída do servidor até o momento da inscrição.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será constituído em duas etapas classificatórias:
- a) 1^a etapa: pela pontuação adquirida, conforme ANEXO II.
- b) 2ª etapa: entrevista com a Pró-Reitora da PROPLAN, a ser agendada conforme cronograma.
- 4.1.1. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou remota (via *google meet*) e será agendada pela equipe da PROPLAN com o candidato pelo e-mail ou mensagem via celular informados no momento da inscrição, no período estabelecido no cronograma.
- 4.1.2. Caso o candidato não compareça ao dia e hora agendado para a entrevista, será automaticamente desclassificado da seleção, exceto por motivo de força maior, devidamente justificado, e a entrevista será reagendada de acordo com o prazo para realização das entrevistas disponível no cronograma e disponibilidade da Pró-Reitora da PROPLAN.



4.2. A classificação será por ordem decrescente, sendo o primeiro colocado o servidor que obtiver a maior pontuação na entrevista.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Havendo mais de um servidor apto a concorrer à vaga será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:
- a) maior pontuação na entrevista;
- b) maior pontuação nas últimas três avaliações de desempenho;
- c) maior idade.
- 5.2 Os documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEPE para viabilizar o critério de desempate.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 A PROGEPE publicará o resultado final no site (www.progepe.ufrpe.br), conforme cronograma.
- 6.2 A eventual desistência deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas DDP/PROGEPE, no prazo máximo de 72 horas a contar da publicação do resultado final pelo servidor interessado.
- 6.3 Caberá recurso do resultado a ser interposto pelo servidor interessado, em 24 horas contados da data de divulgação do resultado no site da PROGEPE, conforme cronograma.
- Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: selecao.progepe@ufrpe.br, no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo e não serão recebidos fora do prazo.
- 6.5 Será responsabilidade da DDP/PROGEPE instruir, acompanhar os processos de recursos e encaminhá-los às instâncias competentes para análise.
- A PROGEPE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados para o e-mail selecao.progepe@ufrpe.br, no prazo estipulado no cronograma.

7 DA REMOÇÃO

7.1 A remoção do candidato classificado nos termos do edital ocorrerá através de portaria de remoção, somente após a nomeação, posse e exercício de outro servidor aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi removido através de edital, para preenchimento da respectiva vaga, exceto quando a chefia autorizar a remoção sem substituição imediata, com o de acordo do Dirigente da Unidade.



- 7.2 A remoção só será efetivada através de portaria de remoção, a partir da data da expedição, devendo o servidor permanecer prestando serviços na Unidade de origem.
- 7.3 O servidor removido terá, no máximo, dez dias úteis, com assiduidade, a contar da data da portaria de remoção para entrar em efetivo exercício na Unidade de destino, prazo este se necessário para organização das atividades no setor de origem.
- 7.4 Quando ocorrer mudança de sede, o prazo será de até trinta dias, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 7.5 No interesse da Administração, o prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Unidade e autorizado pela PROGEPE, visando garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 7.6 Os servidores ocupantes de Função Gratificada FG ou Cargo de Direção CD serão removidos somente após a dispensa da função ou cargo;
- 7.7 As despesas de deslocamento decorrentes da seleção e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
- 7.8 O candidato que tiver sua remoção efetivada está ciente que deverá cumprir o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no local de destino para que possa pleitear nova remoção a pedido, exceto no interesse da administração.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção, a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela PROGEPE, no prazo máximo de 48h, implicará na eliminação do candidato neste certame.
- 8.2 A inscrição no edital de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção.
- 8.3 A classificação no edital para remoção no âmbito da UFRPE dos servidores técnico-administrativos não gera direito automático por ocasião do surgimento de vagas posteriores, ficando a critério da PROGEPE abrir novo edital ou consultar os candidatos classificados acerca do interesse na remoção para a nova vaga, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.4 O candidato selecionado, não poderá pleitear nova remoção pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da efetivação da REMOÇÃO.
- 8.5 A PROGEPE não se responsabiliza por processos formalizados fora dos prazos estabelecidos no cronograma, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade



impreterivelmente dentro do prazo estabelecido neste Edital. <u>Os processos com data fora do prazo</u> previsto no cronograma serão automaticamente desconsiderados.

- 8.6 Não serão aceitas inscrições por outros meios não previstos neste Edital.
- 8.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância.

9 **CRONOGRAMA***

CRONUGRAMA"	
ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	17/04/2023 a 28/04/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	28/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS	02/05/2023
ANÁLISE DOS PEDIDOS	02/05/2023 a 03/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1a FASE	04/05/2023
PRAZO RECURSAL RESULTADO PRELIMINAR DA 1a FASE	05/05/2023
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA 1a FASE	08/05/2023
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 2a FASE - ENTREVISTAS	08/05/2023 a 12/05/2023
RESULTADO DA 2a FASE	16/05/2023
PRAZO RECURSAL RESULTADO PRELIMINAR DA 2a FASE	17/05/2023
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA 2a FASE	18/05/2023
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATÉ 23/05/2023

^{*}Esse cronograma poderá sofrer alterações sem prévia informação. Caberá ao candidato acompanhar as etapas do edital pelo site: www.progepe.ufrpe.br

Recife, 17 de abril de 2023. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO



QUADRO DE VAGAS

Nº da	CARGO	QTD.	ATIVIDADES/HABILIDADES	UNIDADE	TURNO*
VAG		VAGA			
A					
		Campu	s: Dois irmãos		
		- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
01	Administrador da carreira de	01	- Atuar como Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - lei 12.527/2011:	Lotação Seção de Serviço de	MANHÃ e TARDE
	Técnico		- atender e orientar o usuário quanto ao procedimento e	Informação ao	8h às 12h 13h às 17h
	Administrativo		tramitação do pedido de acesso à informação;	Cidadão (SIC)	1311 as 1711
	em Educação -		- receber e controlar os pedidos de acesso e, sempre que		
	NÍVEL E.		possível, fornecer imediatamente a informação disponível em		
			transparência ativa da Universidade;		
			- encaminhar os pedidos de acesso à informação às instâncias		
			administrativas e acadêmicas responsáveis pelo fornecimento da informação;		
			- controlar os prazos de respostas das instâncias administrativas		
			e acadêmicas aos pedidos de acesso à informação e aos		
			recursos;		
			- encaminhar as respostas das instâncias administrativas e		
			acadêmicas aos pedidos de acesso à informação; e		
			- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos		
			incompatíveis com os princípios de transparência e de acesso à informação estabelecidos pela legislação em vigor.		
			imormação estabelectuos pera registação em vigor.		
			- atuar como encarregado pelo tratamento de dados pessoais (lei		
			13.709/2018):		
			- aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados,		
			prestar esclarecimentos e adotar providências;		
			 receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; 		
			- orientar os servidores e os contratados da UFRPE a respeito		
			das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados		
			pessoais;		
			- Presidir o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados		
			da UFRPE;		
			- executar as demais atribuições determinadas pela UFRPE ou estabelecidas em normas complementares.		
			estabelectuas em normas complementares.		
	HABILIDADES/CONHECIMENTOS DESEJADOS:				
			INDIDIDIDO CONTROL MENTOS DESEGADOS.		
			 Capacidade planejamento, gestão e liderança; 		
			 Capacidade pianejamento, gestao e indefança, Habilidade com monitoramento e gestão de resultados; 		
			 Capacidade de articulação intrainstitucional e 		
			interinstitucional;		
			 Conhecimento dos instrumentos e das relativas a 		
			acesso e divulgação de informações e tratamento e proteção de		
			dados pessoais		



ANEXO II

TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação*
Pós-Graduação Lato Sensu específica nas áreas de planejamento e gestão,	
administração, gestão de políticas públicas	3
Mestrado específico nas áreas planejamento e gestão, administração, gestão de	4
políticas públicas	
Doutorado específico nas áreas planejamento e gestão, administração, gestão de políticas públicas	5
Pós-Doutorado específico nas áreas de planejamento e gestão, administração, gestão de políticas públicas	6
Item 02: Avaliação de Desempenho	Pontuação*
Pontuação da última avaliação 90 a 134 (sem função)	5
120 a 179 (com função)	
Pontuação da última avaliação 135 a 165 (sem função)	7
180 a 210 (com função)	
Pontuação da última avaliação 166 a 180 (sem função)	10
211 a 240 (com função)	
Item 03: Atividades Administrativas	Pontuação*
Participação em Comissões nos últimos 03 anos	5 (por comissão)
Item 04: Conhecimentos Específicos	Pontuação*
Especialização nas áreas de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, direito, gestão de projetos, ciência da informação.	6
Mestrado com dissertação ou tese defendida nas áreas de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, direito, gestão de projetos, ciência da informação.	8
Doutorado com tese defendida nas áreas de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, direito, gestão de projetos, ciência da informação.	12
Cursos de formação/capacitação/treinamento/aperfeiçoamento nas áreas de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, direito, gestão de projetos, ciência da informação.	1 (por curso), até o limite de 12 pontos.

^{*}Todos os documentos a serem pontuados deverão ser encaminhados através de processo administrativo em que se candidata, no período indicado no cronograma. Após abertura do processo, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos a serem pontuados e aos exigidos para inscrição.



ANEXO III

(MODELO)FORMULÁRIO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

REFERENTE AO EDITAL Nº $\underline{005/2023}$ -PROGEPE.

Eu	, SIAPE n°,		
CPF	, com lotação/exercício,		
ocupante do cargo	(Nível E) venho por meio deste solicitar a		
PROGEPE, a minha inscrição no j	rocesso seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos		
servidores técnico-administrativos,	e declaro estar ciente que minha inscrição implica em		
-	mas e condições estabelecidas no referente edital e que o		
não preenchimento dos requisitos inscrição.	e prazos implica na eliminação automática da minha		
Justificativa do Pedido			
Assinatura do Servidor	Declaro estar ciente em: / /2023.		

CHEFIA IMEDIATA DE ORIGEM Assinatura e carimbo

CHEFIA DA UNIDADE DE ORIGEM Assinatura e carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Eu_			, SIAPE nº,
CPF	declaro estar		e que a modalidade de remoção
tratada no Edital nº <u>005/2023</u>	não prevê a concessão de		
I - ajuda de custo, para atende transporte, inclusive para os d III - transporte de mobiliário e	lependentes; e		, ,
E, que a remoção ora solicitad acima referida.	la é de caráter pessoal, po	rtanto	o, não caracteriza a situação
Assinatura do Servidor			
	Declaro estar ciente em:	/	/2023.

CHEFIA IMEDIATA DO *CAMPUS* DE ORIGEM Assinatura e carimbo